



LEI Nº 1.503 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Nº de ordem <u>1.503/2023</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>17/10/2023</u>
<u>Edson Bueno Coutinho</u> Responsável

“Institui no calendário oficial do Município de Montividiu, as festividades dos motociclistas na última semana do mês de julho, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Montividiu “As Festividades dos Motociclistas”, a ser comemorada na última semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º. Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 3º. Na semana de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser promovidos encontros de moto clubes e motociclistas, ações educativas e culturais, palestras sobre segurança no trânsito, distribuição de panfletos, entre outras, que estimulem a segurança dos motociclistas.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas entidades representativas dos motociclistas, organizações não governamentais de segurança no trânsito e órgãos de trânsito para participarem da elaboração e execução das atividades a serem realizadas nessa semana.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.


EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal